



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA-GERAL DA MESA DIRETORA - SGM

Nº do Processo: **726/2025**

Data de Protocolo: **24/02/2025 11:31:21**

Tipo

Projeto de Lei

Número

19/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

Linda Brasil

Ementa/Assunto:

Institui a Campanha "Fevereiro Roxo e Laranja nas Escolas" na Rede Pública de Sergipe.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº __/2025

Autoria **Linda Brasil** – PSOL/SE,

Institui a Campanha "Fevereiro Roxo e Laranja nas Escolas" na Rede Pública de Sergipe.

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprova:

Artigo 1º Fica instituída a Campanha “Fevereiro Roxo e Laranja nas Escolas”, a ser realizada anualmente, durante o mês de fevereiro, com o objetivo de promover ações educativas de sensibilização sobre a Fibromialgia, o Lúpus Eritematoso Sistêmico, a Leucemia e a Doença de Alzheimer, ressaltando a importância da garantia de direitos dos/as pacientes.

Artigo 2º As atividades realizadas no âmbito do “Fevereiro Roxo e Laranja” poderão contar com a cooperação de movimentos sociais, entidades civis, organizações profissionais e científicas que possam fornecer informações sobre as doenças, suas formas de diagnóstico e tratamento, bem como orientações sobre o acesso a políticas públicas relacionadas à temática.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador João Alves Filho,
Aracaju – Sergipe.

18 fevereiro de 2024,





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Linda Brasil,
Deputada Estadual – PSOL/SE.

Justificativa

Com o presente projeto “Fevereiro Roxo e Laranja nas Escolas”, buscamos sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância do diagnóstico precoce e correto das doenças representadas pela campanha, as quais, embora distintas, compartilham a característica de não terem cura. A Fibromialgia, o Lúpus Eritematoso Sistêmico, a Leucemia e a Doença de Alzheimer são condições que impactam significativamente a vida dos/as pacientes, tornando crucial a identificação precoce para um tratamento mais eficaz.

A campanha propõe compartilhar informações sobre os sintomas e tratamentos disponíveis, alertando a população sobre a importância de procurar atendimento médico assim que surgirem os primeiros sinais, promovendo, assim, um diagnóstico mais rápido e adequado.

O Lúpus Eritematoso Sistêmico, uma doença autoimune, requer tratamento contínuo para controlar sintomas extremamente dolorosos. A Fibromialgia, por sua vez, é uma síndrome ainda pouco compreendida, cujos sintomas frequentemente são subnotificados devido à sua associação com problemas comuns. A Leucemia geralmente não apresenta sintomas nos estágios iniciais, mas pode provocar sangramentos e manchas roxas conforme avança. Já a Doença de Alzheimer, de caráter neurodegenerativo, afeta a memória e a cognição, sendo a principal causa de demência.

Ao trazer informações específicas sobre cada uma dessas condições, pretendemos não apenas sensibilizar a comunidade escolar para a diversidade dessas doenças, mas também encorajar a busca por assistência médica e a garantia de direitos desde os primeiros sinais. A inclusão dessa discussão no ambiente escolar reconhece oficialmente a relevância da campanha “Fevereiro Roxo e Laranja”, reforçando o compromisso do Estado com a educação, a saúde pública, a prevenção e a promoção do bem-estar da população.

Palácio Governador João Alves Filho,
Aracaju – Sergipe.

18 de fevereiro de 2025,

Linda Brasil,
Deputada Estadual – PSOL/SE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300036003200370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em **24/02/2025 11:22**

Checksum: **19BDF4836C39B18350DF0C3D5765D0BC82AB020B1F6EEF8D43C695B4D0101DA3**





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

DESPACHO

Projeto de Lei nº 19/2025

Autoria: Linda Brasil

Proposição Protocolada.

Aracaju, 24 de fevereiro de 2025

SGM/COGEPLG - Coordenadoria-Geral de Processo Legislativo



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3700330033003900390038003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.